



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120 /2025

PROCESSO N.108/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS

A PREFEITURA MUNICIPAL- DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS** CNPJ:71.084.891/0001-50, situada na Av. Olegario Marciel, nº386 Loja, Uba/MG, CEP:36.502-002, neste ato representado Carolina dos Santos Magalhães Silva CPF: 101.432.806-35, a seguir denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o processo licitatório nº108/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº42/2025, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 42/2025, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada a Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
-----------	-------	---------	------------	----------	------------



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Alicate corted diagonal 6", corpo e maço especial forjado e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, tempera especial no mede corte e mandíbulas, isolamento elétrico de 1.000 V.c.a., com suporte plástico, dimensões aprox. 18x159x51mm, peso aprox.: 190g, conformidade com a NBR 9699 e NR 10	RANGER	Unidade	5,0000	23,0500	115,25
Alicate rebitor: peso 1,5 Kg; comprimento total: 490mm; equipado com bico: 16/23, 16/29 e 16/36; caixa em alumínio; sistema de tração: castanha tri-partida	INLUX	Unidade	5,0000	21,6400	108,20
Ancinho e maço de carbono, 16 dentes, com cabo	FAMASTIL	Unidade	10,0000	17,5200	175,20
Aparador Podador de Cerca Viva para Roçadeiras 26mm 5x5 Quadrado, Agasolina, comprimento da lâmina: 60cm, Comprimento da lâmina: 80 cm x 11 cm, Peso: 3,9 kg, distância entre dentes: 10mm, comprimento do cabo: 10cm, com capa de proteção, com punhadura, com sistema anti-vibração, com lâmina de dupla ação, com manual, Modelo profissional robusto, com sistema de lubrificação fácil, lâminas de alto poder de corte e capina, ideal para pequenas e médias hortas e plantações em seu cultivo e preparação do solo.	BRANCO	Unidade	3,0000	565,8000	1.697,40
Arco de Serra, ajustável às serras de 8", 10" e 12", confeccionado em aço cromado, cabo em polipropileno	TOMPSON	Unidade	15,0000	18,9400	284,10
Broca chataparamadeira 3/8"	TOMPSON	Unidade	11,0000	6,6400	73,04
Broca chataparamadeira 5/16"	TOMPSON	Unidade	11,0000	6,3400	69,74
Broca de Aço Rápido 1/2"	TOMPSON	Unidade	10,0000	25,4600	254,60
Broca de Aço Rápido 1/4"	TOMPSON	Unidade	10,0000	2,5000	25,00
Broca de Aço Rápido 3/16"	TOMPSON	Unidade	10,0000	2,2000	22,00
Broca de Aço Rápido 3/8"	TOMPSON	Unidade	10,0000	5,7600	57,60
Broca de Aço Rápido 5/16"	TOMPSON	Unidade	10,0000	5,8500	58,50
Broca de Aço Rápido 5/32"	TOMPSON	Unidade	10,0000	2,6900	26,90
Broca de Aço Rápido 7/16"	TOMPSON	Unidade	10,0000	18,7200	187,20
Broca de Vídeo 1/2"	TOMPSON	Unidade	10,0000	8,0600	80,60

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit	Vir Desc.	ValorTotal
Broca de Vídeo para Bucha S-10.10cm	TOMPSON	Unidade	10,0000	10,2800	-	102,80
Broca de Vídeo para Bucha S-12.30cm	TOMPSON	Unidade	10,0000	21,2000	-	212,00
Cabo de Madeira Modelo Y 105cm para Pá. Produzido em madeira de ótima qualidade. Modelo: 105cm em Y	GM	Unidade	5,0000	12,0000	-	60,00
Cabo de Madeira Modelo Y 75cm para Pá. Produzido em madeira de ótima qualidade. Modelo: 75cm em Y	GM	Unidade	5,0000	12,0000	-	60,00
Cabo para Pá de Madeira Marfim de 120cm. Leve e resistente. Comprimento total: 120cm	GM	Unidade	5,0000	11,9800	-	59,90
Cavadeira articulada Cabo Metal de 120cm. Fabricado com aço SAE 1070, forjada, laminada e afiada, pintura automotiva na cor preta. Aplicação: ferramenta essencial para abertura de buracos em solo de terra, saibro ou areia. Batente especial evita o choque entre as mãos do usuário. Indicado para fazer buracos para instalar postes, palanques, etc. Cabo longo de metal 120cm.	MONFORT	Unidade	101,0000	38,1300	-	3.851,13
Chave combinada 10mm (Bocax Unit Drive), aço vanádio, níquelada e cromada, inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 10°, parede fina, comprimento: 148mm, peso aproximado: 42g	ROBUST	Unidade	3,0000	8,1900	-	24,57
Chave combinada 12mm (Bocax Unit Drive), aço vanádio, níquelada e cromada, inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 10°, parede fina, comprimento: 168mm, peso aproximado: 64g	ROBUST	Unidade	3,0000	8,6500	-	25,95
Chave combinada 13mm (Bocax Unit Drive), aço vanádio, níquelada e cromada, inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 10°, parede fina, comprimento: 185mm, peso aproximado: 80g	ROBUST	Unidade	3,0000	8,8800	-	26,64
Chave combinada 14mm (Bocax Unit Drive), aço vanádio, níquelada e cromada, inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 10°, parede fina, comprimento: 199mm, peso aproximado: 91g	ROBUST	Unidade	3,0000	10,2900	-	30,87
Chave de bico L, 13mm, aço vanádio, níquelada e cromada, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, com sextavado interno, comprimento: 260mm, peso aprox.: 370g	ROBUST	Unidade	2,0000	8,8800	-	17,76
Chave de Fenda Cruzada Phillips, 1/4" x 6" (6mm x 150mm), com cabo em polipropileno ou pvc rígido e haste em aço 6150 (cromovanádio) trefilado, acabamento níquelado e epóxi de pontas fosfatizadas	ROBUST	Unidade	6,0000	7,3800	-	44,28
Chave inglesa ajustável 12" (300mm), ajustável até 35mm, forjada em aço como vanádio de alta resistência mecânica, fosfatizada, com inclinação da cabeça em relação ao cabo, cabo com isolamento elétrico de 1000V, dimensões: comprimento 300mm x largura 77mm x espessura 11mm.	WESTER	Unidade	2,0000	41,3600	-	82,72



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Chave inglesa ajustável 12", aço-ligado de alta resistência mecânica, fosfatizada, com cabeça lixada, modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo, espessura da extremidade da boca e delgada, capacidade de abertura: 34mm, comprimento: 300mm, peso aproximado 690g	WESTER	Unidade	2,0000	41,3600	-	82,72
Chave inglesa ajustável 8" (200mm), ajustável até 26mm, forjada em aço cromo vanádio de alta resistência mecânica, fosfatizada, com inclinação da cabeça em relação ao cabo, cabo com isolamento elétrico de 1000V, dimensões: comprimento 200mm x largura 58mm x espessura 8mm.	TOMPSON	Unidade	2,0000	30,5700	-	61,14
Chave multiflita digital 110e 220V	WESTER	UNID	3,0000	6,3700	-	19,11
Chave Teste 3,5mm 100v 500v	SPARTA	Unidade	1,0000	2,5800	-	2,58
Cortador de Piso e Azulejos Profissional: - Carro guia suportado das guias em alumínio injetado - Base em chapada de aço carbono com pintura eletrostática a pó - Bandeja para apoio do piso em chapada de aço repuxado - Indicador para cortar piso cerâmico e porcelanato até 12mm de espessura - Possui corte e separação apropriada, sem necessidade de retirar a peça para fazer a separação e sistema de articulação que permite separar peças em qualquer ângulo simultaneamente - Guia em aço cromado proporcionando maior durabilidade - Rodel cortante com haste em aço carbono zincado e disco de carbono de tungstênio (wídia) - Limitador lateral para cortes retos diagonais precisos - Barragem de proteção em perfil de alumínio - Tamanho máximo de piso para corte diagonal: 640x640mm - Comprimento máximo de corte: 900mm	TOMPSON	Unidade	2,0000	276,6200	-	553,24
Disco de Corte para Metal: Dimensões: 7" X 1/8" X 7/8" (178mm X 3,0mm X 22,2mm) Reforço: 2 Telas	ICDER	Unidade	152,0000	4,5300	-	688,56
Disco de Desbastar para ferro, diâmetro 4 1/2" x espessura 3/16" x furo 7/8"	ICDER	Unidade	500,0000	4,7800	-	2.390,00
Enxada Inham Cabode Madeira: - Produzida em aço carbono de boa qualidade - Temperada em óleo para dar resistência e menor desgaste durante o uso - Cabode madeira: 43cm - Pontada enxada: 9,5cm - Enxada Inham com 29mm	MX	Unidade	2,0000	26,9300	-	53,86

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	Vir Desc.	ValorTotal
Esquadro Profissional, comprimento 10" (254 mm), base confeccionada em metal, cabo 150mm x 44mm, acabamento em verniz para resistir à corrosão.	RINO	Unidade	10,0000	11,1400	-	111,40
Formão 1 1/4" profissional, com cabode madeira, lâmina chanfrada e polida em aço cromo vanádio, temperado e lixada.	TOMPSON	Unidade	5,0000	17,0900	-	85,45
Furadeira de impacto com botão de travar para trabalhos contínuos, 2 velocidades, potência mínima de 700W, 110V, peso 2,2 kg, capacidade de perfurar concreto 20mm; aço 13mm; madeira 40mm; rotação por minuto 1.000/3000 rpm, impactos por minuto 32.000gpm; mandril 13mm (1/2"), acompanhado de punhos line.	RANGER	Unidade	53,0000	246,0000	-	13.038,00
Garfo de pastoreto soldado, cabode madeira	MX	Unidade	20,0000	40,9300	-	818,60
Jogode brocas de aço rápido com motilidade eficiência. Tamanhos: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6, 6.5. Conjunto de Broca de Aço Rápido com 13 Peças	MTX	Unidade	10,0000	36,9000	-	369,00
Jogode Chave Fenda/Phillips isolada 1.000V. Contendo 3 Chaves de fenda simples: 1/8x4", 3/16x4" e 1/4x6", 3 chaves de fenda cruzada: 1/8x2.3/8" PH0, 3/16x3" PH1 e 1/4x6" PH2.	MAYLE	UNID	3,0000	52,7600	-	158,28
Jogode Chave Fixa (Boca), em aço inoxidável cromado, pescoço longo, cabeças inclinadas, abertura de boca calibrada, com bitolas diferentes em cada boca, 12 peças nas medidas: 6x7mm - 8x9mm - 10x11mm - 12x13mm - 14x15mm - 16x17mm - 18x19mm - 20x22mm - 21x23mm - 24x26mm - 25x28mm - 30x32mm	MAYLE	Jogo	3,0000	173,4300	-	520,29
Jogode chaves estriadas com chave de 8 a 32	MAYLE	Unidade	3,0000	253,3800	-	760,14
Jogode Chave Torx T09 a T40 (1,5 a 10mm), tipo Canivete, haste em aço cromo vanádio temperado e acabamento fosfatizado, com 8 peças.	INLUX	Jogo	2,0000	18,0800	-	36,16



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

KitdeBrocas,PontaseBitscom43Peças:8BrocasparametalHSS:2-8mm com encaixe sextavado de 1/4", 8 Brocas para madeira: 2-8mmcomencaixesextavado de 1/4", 10PontasParafusadeirasde25mm:PH1/2/3,PZ1/2/3,SL4/6,T20/25, 10PontasParafusadeirasde50mm:PH1/2/3,PZ1/2/3,SL4/6,T20/25, 4 Chaves de caixa de diâmetro 7/8/10/13mm, 1Adaptadorparachavedecaixa,1Suporteuniversal magnético, 1 Escareador	MTX	Kit	3,0000	73,8000	-	221,40
LâminaparaSerraTico-Tico, Cartelacom5 laminas	MAKITA	Unidade	10,0000	18,0800	-	180,80
LaminaP/Roçadeira2Pontas230mmFuro 25,4mm.	TOYAMA	UNID	200,0000	28,2900	-	5.658,00
LaminaP/Roçadeira2Pontas305mmFuro20mm-aço305	TOYAMA	UNID	200,0000	28,2900	-	5.658,00
LimaChata8"comcabo	MM	Unidade	20,0000	13,0300	-	260,60
LimaMecânicaChata,tipoBastarda,comprimento10"(250mm),largura 1" (25mm), espessura 6,1mm, com cabo plástico autoimpactoemborrachado.	MM	Unidade	20,0000	15,4900	-	309,80
LimaParaMotosserra7/32"	KF	UNID	30,0000	5,6500	-	169,50
LinhaparaPedreiro,confeccionadoem100%náilon(poliamida),linhacom 8mm de espessura, rolo com 100m..	DTEX	Rolo	50,0000	4,2900	-	214,50
LinhaparaPedreiro,confeccionadoem100%polipropileno,rolocom50m.	DTEX	Rolo	29,0000	2,9500	-	85,55
MaçaricoLançaChamasSapeadorBotijãoC/mangueira2Registros	E.FER	UNID	1,0000	53,6200	-	53,62
MachadoForjado3,0L,comCabodemadeiraagobiadoenvernizado, comprimento 1000mm, olho 67mm x 36mm	MONFORT	Unidade	6,0000	62,9200	-	377,52
MachadoSoldado,CabeçaRedonda,Tamanho3,5,CabodeMadeira,90cm - Temperadoemtodoocorpodapeça - Fabricadoemaçocarbãoespecialforjadoaltaqualidade. - Alâminapossuitamanho3,5esua afiação - Recebepinturaeletrostáticaa pó - Possuiolhoovalde32x60mm. - Cabode90cmcomacabamento envernizado - Comprimento:905mm - Largura:200mm - Altura:45 mm	MONFORT	Unidade	15,0000	62,9200	-	943,80
MáquinaSoldaTransformadora250A: - Característicasde soldagem: AC. - Potência nominal(KVA): 6,5. - Tensãodealimentação(V):110/220. - Correntedealimentação(A):65/32,5. - Tensãodecircuitoaberto máximo(V):45/18,81. - Correntemáximadesolda(A):250. - Faixaderegulação(A):70/250. - Fatorde trabalho(A%):250@20-110@100 - Classe de isolamento(°C):B-130. - Bitola/Eletrodo(mm):6013até 3,25. - Peso(Kg):29. Dimensões(Ax LxC): 300x265 x400 mm	INLUX	Unidade	2,0000	330,8700	-	661,74

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnil	Vir Desc.	ValorTotal
Marreta8kgcomCabodeMadeira, produzidoemAçoNodularfundidoepintado para proteção contra ferrugem. Cabo de 94cm com formato cônico para que haja a sobrademadeiraacima dacabeçadamarreta.	TENACE	Unidade	2,0000	199,2600	-	398,52
Marretaolтивada,cabeçaemaçoSAE1045forjadoetemperado,acabamento oxidado, faces de impacto com temperas, cabo1000mm em madeira marfim envernizado, fixado com cunhasmetálicas, peso 5000g.	TENACE	Unidade	5,0000	55,8400	-	279,20
Marretaolтивada,cabeçaemaçoSAE1045,forjadoetemperado,acabamento oxidado, faces oxidadas, cabo curto em madeira marfim,fixado com cunhasmetálicas, pesandoaproximadamente2kg.	TENACE	Unidade	10,0000	56,3300	-	563,30
Marretaolтивada de 1kg com Cabode Madeira: - Cabeçaforjadaetemperadaemaço especial - Acabeçapossuiacabamentojatado compartes polidas - Possuicaboemmadeiraenvernizadaafixadoporresina - Comprimentodamarreta:300mm - Diâmetro do batente:40mm - Comprimentodacabeça:95mm	TENACE	Unidade	5,0000	30,7800	-	153,90
MartelodeBorracha,cabeçacomumaextremidadeolanaeoutraabaulada, cabo em madeira de alta resistência, 340mm decomprimento, batente com 64mm de diâmetro e peso de 560g.	TAMPSON	Unidade	5,0000	10,8600	-	54,30



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

MarteloDemolidor900W: - Idealpararomperconcreto,removerpisoseazulejos,rápidatrocadoponteiro; dupla isolação; encaixe sextavado 17mm. Especificações: - Potência: 900W - Impactos por minuto: 2.900 - Força: 7.2Joules - Dimensões(C x L x A): 406 x 99 x 232mm - Peso: 5,4kg - Emissão de vibrações: 16.5m/s² - Incerteza K: 1.5m/s² - Itens que acompanham: Punho lateral e maleta.	GAMA	Unidade	1,0000	688,8000	-	688,80
Máscara de Solda Automática de Auto Escurecimento Tonalidade Fixa (DIN 11): - Carcaça fabricada em nylon de alta resistência - Lente protetora: Acrílico, resistente a impacto e removível para limpeza - O filtro eletrônico pode ser alimentado tanto por bateria quanto automaticamente através da luz dos arcos gerados no processo de soldagem, isso graças às células solares frontal para captação de energia - Proteção Ultravioleta e Infravermelho - A máscara de solda FORTG PRO funciona com o sistema automático de auto escurecimento, o que distingue a luz natural e o elétrico da luz emitida por um código de soldagem protegendo a visão do operador Oferece proteção para soldas de transformadores e sistemas MIG, TIG, MAG e MMA - Informações Técnicas: Dimensões: 108x51x5,5mm Área de visão: 90x34mm Temp. de ativação: * Claro-escuro: 0,5 milissegundos * Escuro-claro: 0,2-0,4 segundo (automático) Ultravioleta: DIN 16 infravermelho Tonalidade: Estado claro: DIN 3 Estado escuro: DIN 11 Temper	TITAN	Unidade	3,0000	120,4100	-	361,23
Morçatormodebancadanº8,usoprofissional/Morçatormodebancadanº8,uso profissional	SOMAR	Unidade	2,0000	383,3900	-	766,78
Mosquetão em rosca confeccionado em aço, fechamento em rosca, capacidade de para 25 kn.	AMSTER	UNID	5,0000	37,5800	-	187,90
Paquímetro Digital: - Comprimento total: 150mm - Medidas: Polegadas / Milímetro - Graduações: 0,0005" / 0,01mm - Visor digital	MTC	Unidade	2,0000	98,4000	-	196,80
Paquímetro manual, de aço carbono fosco, capacidade 150mm, medição em milímetros e polegadas, resolução de 0,01mm/0,0005", precisão +/- 0,03mm / 0,001". Em estojo de plástico	RINO	Unidade	2,0000	44,5300	-	89,06
Pé de Cabra, 3/4 x 80cm	GM	Unidade	5,0000	28,5300	-	142,65
Peneira para Obra-Média	MM	Unidade	10,0000	16,3500	-	163,50
Picareta Chibanca, Pá Larga e Machado, com Cabo, medidas 426mm x 104mm (Pá) e 70mm x 45mm (Machado), peso 3470g.	TENACE	Unidade	10,0000	54,1200	-	541,20
Pistola para silicone, corpo em chapas de aço especial, pintura eletrostática a pó, utilizado com tubo de silicone de 300gr	SPARTA	Unidade	5,0000	14,6300	-	73,15

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit	Vir Desc.	ValorTotal
Ponteiro Redondo 10" - Corpo Em Aço Especial. Barra Redonda - Altura: 2,5Cm - Largura: 7,5Cm - Comprimento: 32 Cm - Peso: 470gr	MONFORT	Unidade	15,0000	9,3400	-	140,10
Ponteiro Redondo 12" - Corpo Em Aço Especial. Barra Redonda - Altura: 2,5Cm - Largura: 7,5Cm - Comprimento: 37 Cm - Peso: 560gr	GM	Unidade	15,0000	10,8200	-	162,30
Ponteiro Sextavado 10" - Corpo Em Aço Especial. Barra Sextavada. - Altura: 2,5Cm - Largura: 7,5Cm - Comprimento: 32 Cm - Peso: 490gr	GM	Unidade	15,0000	12,3000	-	184,50



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

PonteiroSextavado12" - CorpoEmAçoEspecial.Barra Sextavada. - Altura:2,5Cm - Largura:7,5Cm - Comprimento:37 Cm - Peso: 590gr	GM	Unidade	15,0000	14,7600	-	221,40
PonteiroSextavado1/2"x12"(19mmx30cm),confeccionadoemaço carbonosae 1045 temperado, pintura eletrostática a pó	GM	Unidade	15,0000	14,7600	-	221,40
PrumodeParede,confeccionadoemaço revestidoempoli propileno, corda em náilon com 2m, taco em madeira marfim, peso 100g.	TAMPSON	Unidade	6,0000	14,7600	-	88,56
Rasteloreforçado, regulável com cabo	FAMASTIL	Rolo	25,0000	21,6400	-	541,00
Rebitador profissional POP, com corpo em alumínio, alavanca forjada de pinos de aço, com acabamento em pintura eletrostática e cabos plastificados, material: ponteira em aço ligas; rebites aplicáveis com diâmetro entre 2 e 3mm, peso aproximado de 500g.	INN LUX	Unidade	5,0000	21,6400	-	108,20
Serramãmore, com potência 1.300 watts, 13.000 rpm, capacidade de corte 34mm, diâmetro do furo 20mm, diâmetro do disco 110mm, 2,9kg, 110V, acompanhada de rebolador de disco, mangueira, registro, plugue cano d'água, chave allen e maleta.	RANGER	Unidade	3,0000	319,8000	-	959,40
Serrote com lamina de aço laminado a frio e temperado de dentes travados com precisão. Empunhaduras de madeira de alta qualidade acabamento: tanto a empunhadura como o aço são envernizados para evitar corrosão. Lâmina medindo aproximadamente 22" com 07 dentes por polegada.	TOMPSON	Unidade	10,0000	26,0700	-	260,70
Talha Manual: - Talha manual com corrente dupla - Reforçada - Ideal para içamento de cargas/objetos pesados manualmente com mínimo de esforço - Tamanho da corrente: 3 metros - Com ganchos superiores para pendurar. - Capacidade: 5 toneladas	VULCAN	Unidade	1,0000	1.060,2600	-	1.060,26
Tesoura Corta Vergalhão 24", com lâmina temperada de aço cromomolibdênio, e empunhadura emborrachada	STARFER	Unidade	2,0000	117,7100	-	235,42
Tesoura de aviação RETA para cortes em chapas até 1,2mm de espessura, com lâminas forjadas de aço SAE 4140, cabo em aço carbono SAE 1020, tempera por indução no gume de corte, empunhadura injetada em PVC, trava de segurança, tamanho: 250mm, peso: 380g.	STARFER	Unidade	3,0000	29,5200	-	88,56
Torno Morsa de Bancada 6" com Base Giratória e Bigoma: - Ferronodular de alta qualidade - Fuso e manípulo de boa qualidade - Possui base giratória que assegura maior versatilidade e bigoma - Acabamento em aço preto - Comprimento: 330mm - Capacidade de abertura: 90mm - Espessura do mordente: 10mm - Largura do mordente: 150mm	SOMAR	Unidade	2,0000	282,6000	-	565,20
Torques, aço fosfatizado, cabeça polida de cabo plastificado, corte temperado por indução, 280mm de comprimento, peso: 505g	NP	Unidade	20,0000	24,9900	-	499,80
Torques Armador 13" - O aço carbono especial empregado na fabricação do produto - Temperatura especial no gume de corte e mandibulas - Acabamento com pintura eletrostática em aço preto - Altura: 2,5cm - Largura: 7,5cm - Comprimento: 38cm - Peso: 575gr	NP	Unidade	20,0000	40,5900	-	811,80

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	Vir Desc.	ValorTotal
Torquímetro, estaio 10a100n, m.cabeça fixa 1/2"	MTX	Unidade	1,0000	378,8400	-	378,84

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 - O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção-

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa de até:**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$53.565,04 (cinquenta e tres mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 42/2025 , anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis com a devida apresentação da da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital;

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os materiais com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;
- Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;
- Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;
- Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer produtos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- Reparar, corrigir, substituir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. A



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

embalagem deve conter os dados de identificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, 22 de setembro de 2025.

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2025.09.24 11:35:40
-03'00'

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

COMERCIAL SANTOS SILVA
DE TOCANTINS
LTDA:46766632000161

Assinado de forma digital por
COMERCIAL SANTOS SILVA DE
TOCANTINS LTDA:46766632000161
Dados: 2025.09.24 09:47:44 -03'00'

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS
EMPRESA

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

139.414.656-60



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Assessoria Jurídica

Gestor do Contrato:

Matricula: 6806

Fiscal do Contrato:

Matricula: 7230

